



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de alimentação escolar para os alunos da Creche Escola Sementinha.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 05/11/2018.

HORÁRIO: 14h:30min (horário de São Luís/MA).

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

¹A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 04/11/2018.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Thalyta Regina Cruz Costa e Viviane das Graças Viegas Nunes.

REDATOR(A): Thalyta Regina Cruz Costa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

MINUTA DE EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa Nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

1.5. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.6.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de alimentação escolar para os alunos da Creche Escola Sementinha**, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 2.065.944,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.90.39.09 – Fornecimento de alimentação preparada; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
- b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 05/11/2018 Hora: 14h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 05/11/2018 Hora: 14h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição completa e detalhada do serviço cotado**, especificando unidade, quantidade e demais características necessária, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, devendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VI**.
 - c.1) Sempre que o produto proposto possuir marca e modelo, este deverá ser indicado na proposta, sob pena de desclassificação, salvo quando a indicação das características do produto for suficiente para sua perfeita definição no caso concreto.
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
 - d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo o Pregoeiro a correção do valor da Proposta.
 - d.1.1) Para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
- e) **Condições, especificações, documentos, prazos para execução, obrigações e garantias**, de acordo os dados constantes nos do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.
- f) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.
- g) **ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS, PESAGENS e CARDÁPIO** das refeições a serem fornecidas de acordo com as especificações constantes dos **ANEXOS III e IV** do Termo de Referência.
- h) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal certificando que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

o preparo dos alimentos, em todas as suas fases, obedecerá aos padrões e normas fixadas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.428/1993/ANVISA pertinentes ao método AAPPC – Análise dos Perigos em Pontos Críticos de Controle, assim como as técnicas de culinária, de higiene, manipulação de alimentos, de limpeza dos equipamentos, máquinas e utensílios.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.4.2. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.5.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

7.4. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempendedor Individual – MEI.

8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não há exigibilidade de amostra neste certame.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

10.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

10.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.2.2.2. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprimindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Nutrição da 6ª Região – CRN-6ª e comprovação de posse de alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente para a prestação dos serviços, comprovando a habilitação para o desempenho dos serviços especializados, objetos da contratação.
- b)** Autorização e Licença de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c)** Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, acompanhado da respectiva Certidão, expedida por esse Conselho, que comprove que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou por empresas privadas, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
- d)** Comprovação de que o licitante possui, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CRN que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, por empresas privadas, serviços pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

d.1.) A comprovação da disponibilidade do profissional prevista no subitem “d” deste subitem poderá ser apresentada mediante cópia de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- ✓ Ficha de Registro de Empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, regido pela legislação civil;
- ✓ Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente;
- ✓ Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição, caso conste o nome do profissional indicado.

d.2.) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de declaração expressa do licitante, indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada pelo Pregoeiro por meio do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

d.3.) O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

d.4.) O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste Pregão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA.

e) **DECLARAÇÃO FORMAL** e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

f) **DECLARAÇÃO FORMAL** e expressa da licitante assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** que se responsabilizará pela execução dos serviços.

g) **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** – a licitante que realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, podendo utilizar modelo constante no Anexo VI;

g.1.) considerando que a vistoria é facultativa, conforme item 11 deste Edital, **a licitante que declinar da realização da visita deverá apresentar Declaração de Responsabilidade**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII deste Edital;

g.2.) a licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **LOTE/ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos lotes, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;**

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

10.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

10.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.9. Havendo dúvidas a respeito da capacidade da empresa classificada em primeiro lugar em executar o objeto, ou quanto as exigências contidas neste Edital, poderá o Pregoeiro, a qualquer momento, diligenciar com a equipe técnica à sede da empresa, a fim de elucidá-las.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11. DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os interessados poderão comparecer à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante representante habilitado, em data e horário especificados no edital licitatório, para que possam conhecer as instalações físicas, e os equipamentos descritos nos ANEXOS IV, V e VI do Termo de Referência (ANEXO I), para examiná-los, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

11.2. A vistoria poderá ser agendada na Creche Escola Sementinha, pelo telefone (98) 3269-3796, até dois dias antes da data do pregão.

11.3. A Creche Escola está localizada no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) – Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA).

11.4. A **Declaração de Visita ao Local dos Serviços** (ANEXO XI) ou a **Declaração de Responsabilidade** (ANEXO VIII) deverá ser anexada à Documentação de Habilitação, conforme 10.2.3. alínea “g”.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

13.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

15.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

15.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

15.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 17** deste Edital.

15.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

15.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

15.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

16.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

16.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL., podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3.1. Em caráter excepcional, devidamente justificado nos autos do processo e, mediante a autorização da autoridade competente, o prazo de que trata o "caput" desta cláusula, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Parágrafo Quarto, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98.

16.4. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16.5. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local definido pela ALEMA. Deverá fornecer o equipamento com garantia mínima de 03 (três) anos, a da emissão da nota fiscal.

16.6. O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados do último dia hábil para apresentação da proposta no certame.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

17.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

17.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA FACULTATIVA)
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO X	CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Luís/MA, 23 de outubro de 2018.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Lincoln Christian Nolêto Costa
Pregoeiro(a) Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de alimentação escolar para os alunos da Creche Escola Sementinha.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. Tendo em vista a necessidade de fornecimento de refeições aos alunos matriculados na Creche Escola Sementinha, garantido todos os nutrientes necessários ao bom desenvolvimento dos mesmos, faz-se mister a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de lanches e almoços, baseado em cardápio elaborado por profissional especializado.

2.2. Diante da existência de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) nas dependências da Creche Escola Sementinha, que já conta com instalações físicas de cozinha industrial, com máquinas, equipamentos e utensílios, todos de propriedade da contratante, é recomendável e mais viável economicamente que as refeições sejam preparados em tais ambientes, devendo a contratada zelar pela manutenção do patrimônio público.

3. LICITAÇÃO

3.1 Esta contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO III** do presente Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 5.2. Os lanches e almoços deverão ser preparados nas dependências apropriadas da Creche Escola Sementinha, por funcionários da empresa contratada, seguindo o cardápio e as orientações nutricionais, bem como os horários contidos no **ANEXO II**.
- 5.3. Estima-se a quantidade de 236 lanches e 236 almoços por dia letivo, totalizando a estimativa de quantidade ano para 94.400 refeições, referentes à 200 dias letivos.
- 5.4. As quantidades supracitadas são estimadas, podendo variar de acordo com o calendário escolar elaborado pela Escola, destacando que não haverá fornecimento das refeições durante o período de férias escolares.
- 5.5. Somente será efetuado o pagamento dos lanches e almoços efetivamente fornecidos, em quantidade atestada pelo Gestor do Contrato.
- 5.6. A empresa contratada deverá submeter-se às variações de cardápio oriundas das orientações de profissional da nutrição dos quadros da contratante, observando a substituição de itens por outros de valor equivalente, em razão da sazonalidade de produtos, frutas e polpas de frutas, ou necessidade de substituição de insumos, inclusive quanto à adaptação de cardápio para os casos de indisposições e intolerâncias alimentares e/ou patologias de alunos.
- 5.7. Os alimentos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas legais baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo atentar para as disposições contidas na Lei 9.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8. Os alimentos utilizados na preparação dos lanches e dos almoços que serão servidos aos alunos devem estar de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, observados os prazos de validade e data máxima de consumo adequado, bem como o estado de conservação de tais alimentos, visando assegurar a ingestão de produtos livres de contaminantes microbianos ou toxinas que possam instalar-se em consequência de más condições de exposições ao consumo.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A estimativa do custo total para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Após a Adjudicação e Homologação da licitação, será lavrado o contrato e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato estabelecido poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.
- 9.3. Nos termos do artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, no caso a Ordem de Serviço, cujas cláusulas e condições obedecerão às normas da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o licitante vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRO convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato.
- 9.6. Os licitantes obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no contrato, atendendo o quantitativo solicitado na Ordem de Serviço emitida pela ALEMA.
- 9.7. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 9.8. O Gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com a Resolução Administrativa 788/2011.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 9.10. O aceite/aprovação do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 9.11. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- 9.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 9.13. Os lanches e os almoços servidos serão constantemente avaliados pelo Gestor do Contrato e/ou por profissional da nutrição pertencente aos quadros da contratante, a fim de se verificar se estão sendo atendidas as solicitações e cumprido o cardápio determinado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos:
- 10.1.1. ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS, PESAGENS e CARDÁPIO das refeições a serem fornecidas de acordo com as especificações constantes dos **ANEXOS III e IV** do Termo de Referência.
- 10.1.2. DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal certificando que o preparo dos alimentos, em todas as suas fases, obedecerá aos padrões e normas fixadas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.428/1993/ANVISA pertinentes ao método AAPPC – Análise dos Perigos em Pontos Críticos de Controle, assim como as técnicas de culinária, de higiene, manipulação de alimentos, de limpeza dos equipamentos, máquinas e utensílios.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Nutrição da 6ª Região – CRN-6ª e comprovação de posse de alvará sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente para a prestação dos serviços, comprovando a habilitação para o desempenho dos serviços especializados, objetos da contratação.
- 11.2. Autorização e Licença de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 11.3. Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, acompanhado da respectiva Certidão, expedida por esse Conselho, que comprove que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou por empresas privadas, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
- 11.4. Comprovação de que o licitante possui, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CRN que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, por empresas privadas, serviços pertinente e compatível em características com o objeto licitado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11.4.1. A comprovação da disponibilidade do profissional prevista no subitem “11.3” deste subitem poderá ser mediante apresentação de cópia de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- ✓ Ficha de Registro de Empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, regido pela legislação civil;
- ✓ Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente;
- ✓ Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição, caso conste o nome do profissional indicado.

11.4.2. Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de declaração expressa do licitante, indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada pelo Pregoeiro por meio do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição.

11.5. O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

11.6. O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste Pregão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA.

11.7. DECLARAÇÃO FORMAL e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

11.8. DECLARAÇÃO FORMAL e expressa da licitante assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pela execução dos serviços.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. Os interessados poderão comparecer à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante representante habilitado, em data e horário especificados no edital licitatório, para que possam conhecer as instalações físicas, e os equipamentos descritos nos ANEXO IV, V e VI, para examiná-los, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

12.2. A vistoria poderá ser agendada na Creche Escola Sementinha, pelo telefone (98) 3269-3796, até dois dias antes da data do pregão.

12.3. A Creche Escola esta localizada no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

(ALEMA) – Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA).

- 12.4. A Assembleia Legislativa caso entenda necessário, poderá vistoriar a sede da empresa de forma de diligência, para verificação se a mesma atende a todos os requisitos legais deste Termo de referência e da Vigilância Sanitária.

13. DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES

- 13.1. O licitante vencedor receberá as dependências e instalações, mediante contrato e termo de recebimento, após serem vistoriadas pelas partes interessadas, guarnecidas com os equipamentos e mobiliários listados no **ANEXOS V e VI**, sujeitos a vistoria *in loco* por parte do Gestor do Contrato ou por profissional da nutrição pertencente aos quadros da contratante.

14. DAS ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS

14.1. Deverá ser executada pela CONTRATANTE qualquer reforma/adequação nas instalações físicas do espaço destinado para a prestação das atividades (cozinha, refeitório, almoxarifado de alimentos e outros), que se fizer necessária para o funcionamento do local, obedecendo-se as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela ALEMA, de acordo com o especificado no Edital e neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 15.2. Submeter-se à análise das refeições feita pelo gestor do contrato e profissional especializado, devendo modificar o cardápio caso haja determinação nesse sentido.
- 15.3. Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- 15.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à ALEMA na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.
- 15.5. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. Comunicar imediatamente à ALEMA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.
- 15.7. Arcar com as despesas de entrega do produto, que deve ser feita na sede da ALEMA, em local designado pelo gestor do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 15.8. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos lanches e dos almoços.
- 15.9. Comunicar à ALEMA, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo seja verificada, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.10. Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos, para atendimento de cardápios futuros, nem valer-se de qualquer componente da refeição preparada e não servida, para a confecção dos produtos a serem comercializados como lanches e almoços.
- 15.11. Responsabilizar-se pelo armazenamento e coleta seletiva do lixo proveniente de suas atividades.

16. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, DAS MÁQUINAS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS UTENSÍLIOS.

- 16.1. A empresa contratada receberá as instalações físicas de cozinha industrial, com máquinas, equipamentos e utensílios pertencentes a contratante em perfeitas condições de uso. Ao final do contrato, o patrimônio público deverá ser entregue à contratante nas mesmas condições oferecidas, sob pena de ressarcimento dos possíveis prejuízos.
- 16.2. Deverá a empresa contratada fornecer e instalar todos os materiais, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e almoxarifado de alimentos que não constem do rol dos **ANEXOS V e VI** e que sejam necessários ao bom funcionamento do local, conforme **ANEXO VII**.
- 16.3. Receber, no ato da assinatura do contrato, os equipamentos de propriedade da ALEMA, colocados a sua disposição. A contratada deverá assinar o Termo de Recebimento e Responsabilidade, obrigando-se a devolver os equipamentos no mesmo estado em que foram recebidos.
- 16.4. Só retirar qualquer móvel ou equipamento de propriedade da contratante mediante autorização expressa do Gestor do Contrato.
- 16.5. Disponibilizar ao Serviço de Segurança da ALEMA, para eventual intervenção em situações especiais, todas as chaves de abertura das dependências da cozinha, refeitório e almoxarifado de alimentos.
- 16.6. Responsabilizar-se pelas instalações propriamente ditas, tais como pisos, paredes, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, calhas etc., arcando com sua manutenção preventiva e corretiva, com a prévia autorização do Gestor do Contrato.
- 16.7. Caso alguma máquina, equipamento ou utensílio se torne imprópria para o uso ou esteja em reparo, a contratada deverá disponibilizar outro equivalente, de forma a não prejudicar o fornecimento das refeições, devendo ser, posteriormente, indenizada.
- 16.8. Para fins de cálculo da indenização de que trata o item acima, será considerado o valor de mercado do bem novo ou o valor atualizado de sua aquisição, aplicando-se, em ambos os casos, uma taxa de depreciação, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$Vi = Vm \times (1 - \frac{i}{100})^n, \text{ onde}$$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Vi = valor de indenização

Vm = valor de aquisição atualizado ou valor de mercado do bem novo

i = índice de depreciação

n = idade do bem em anos

17. DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

- 17.1. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, observadas as regras de segurança alimentar, zelando para que os mesmos se mantenham sempre em boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.
- 17.2. Apresentar, quando do início das atividades, Carteira de Saúde, na forma legal, dos seus empregados designados (ou novos empregados) para serviços nas dependências da ALEMA, cuja validade será de 6 meses. Depois desse interstício deverá haver sucessivas renovações, respeitando o mesmo prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 17.3. Manter, em lugar visível, quadro com a relação nominal e carteira de saúde dos seus funcionários que executarão os serviços, devidamente atualizada.
- 17.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta prestação de serviço, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 17.5. Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere a normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.6. Designar um Encarregado Geral para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com a Comissão designada para supervisionar a execução do contrato.
- 17.7. Apresentar ao Gabinete Militar da ALEMA, lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições.

18. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, SOCIAIS E FISCAIS

- 18.1. Fazer cumprir, por meio de supervisão rigorosa, as exigências da Vigilância Sanitária, inclusive quanto aos exames periódicos de seus empregados e contrato com empresa para combate de pragas e roedores.
- 18.2. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 18.3. Responder pelos danos causados à Administração da ALEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provenientes de sua atividade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da Comissão.
- 18.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, pois seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 18.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da ALEMA.
- 18.6. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.
- 18.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 18.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta concorrência.
- 18.9. Observar rigorosamente a legislação sanitária. Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço, e em decorrência de auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando-se, imediatamente, as demais providências cabíveis.
- 18.10. Manter, durante a execução de todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.11. A contratada obriga-se a realizar seguro por sua conta, que deverá cobrir as despesas por danos e avarias que venham ocorrer com os equipamentos de propriedade da contratada ou de terceiros e com as instalações físicas da cozinha da Creche.

19. HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

- 19.1. Manter toda a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) em condições higiênico-sanitárias apropriadas, seguindo os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) descritos no **Anexo VIII**.
- 19.2. Utilizar nas operações de higienização produtos saneantes regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes devem obedecer às recomendações dos fabricantes.
- 19.3. Promover ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente local, nas instalações, equipamentos, móveis e utensílios.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 19.4. Responsabilizar-se por todo o material necessário à limpeza, higiene e conservação dos utensílios, mobiliários e equipamentos, necessários à execução dos serviços.
- 19.5. Promover rigorosa manutenção, limpeza e arrumação, por conta própria, das áreas de preparação e manipulação dos alimentos e da área de refeições, bem como mesas (inclusive os suportes horizontais e verticais), cadeiras (assento, encosto e suportes), portas e pisos dentro do mais alto padrão de limpeza e higiene, notadamente no período de maior utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano, preservando os alimentos de qualquer contaminação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Atestar as notas fiscais.
- 20.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 20.3. Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 20.4. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.
- 20.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, nos horários cabíveis.
- 20.6. Colocar à disposição da contratada todos os equipamentos que compõem as instalações da cozinha, refeitório e almoxarifado de alimentos, de sua propriedade, listados no **ANEXOS V e VI**.
- 20.7. Registrar, em livro próprio, fornecido e mantido permanentemente disponível pela contratada, qualquer ocorrência que seja considerada grave ou digna de anotação.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. Caberá a gestão do contrato à Creche Escola Sementinha da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA ou o servidor por ela designado.
- 21.2. Ao Gestor do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gerenciador do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 21.3. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 21.4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Creche Escola Sementinha e assinado pelo Sra. Patrícia Gardênia Paiva Campos, Coordenadora Administrativa da Creche; pela Sra. Bruna Cibelle de Andrade Abreu, Diretora da Creche e pelo Sr. Salatiel Santos Sodré, Supervisor da Creche; sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

23. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 23.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, pelo telefone (98) 3269- 3737, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 18h, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto licitado e demais informações relativas às suas especificações.
- 23.2. As quantidades estimadas NÃO implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a contratação.
- 23.3. O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Patrícia Gardênia Paiva Campos
Coordenadora Administrativa da Creche
Escola Sementinha
Mat. 1634823

Bruna Cibelle de Andrade Abreu
Diretora da Creche Escola
Sementinha
Mat. 1634443

Salatiel Santos Sodré
Supervisor da Creche Escola Sementinha
Mat. 1648799



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA/DIA	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de alimentação escolar para os alunos da Creche Escola Sementinha, conforme Termo de Referência.			
01	Almoço	Und	236	47.200
02	Lanche	Und	236	47.200



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA – HORÁRIOS DE LANCHE E ALMOÇO

TURMA	HORÁRIO	
	LANCHE	ALMOÇO
MATERNAL I	9h	12h
MATERNAL II	9h	12h
PRÉ -ESCOLA I	9h	12h
PRÉ -ESCOLA II A	9h	12h
PRÉ -ESCOLA II B	9h	12h
1º ANO A	09h30	12h30
1º ANO B	09h30	12h30
2º ANO	09h30	12h30
3º ANO	09h30	12h30
4º ANO	09h30	12h30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E PESAGENS

TABELA PER CAPITA – ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E GRAMATURA -
ALMOÇO
(Alunos de 2 a 5 anos)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	GRAMATURA
Arroz branco	55g
Feijão (carioca, branco, preto ou mulata)	30g
Carne bovina	90g
Carne bovina moída	90g
Estrogonofe de frango	80g
Estrogonofe de carne	80g
Peito de frango	90g
Filé de sobrecoxa de frango	100g
Filé de peixe	90g
Ovo 1 unidade	Média 50g
Macarrão tipo espaguete	70g
Farinha e mandioca (pirão e farofa)	30g
Queijo mussarela	20g
Alface(crespa ou lisa)	20g
Beterraba	20g
Tomate (salada)	30g
Acelga	20g
Cenoura (para salada)	30g
Cenoura (refogada)	50g
Couve - folha	20g
Pepino	30g
Chuchu	35g
Batata inglesa (purê ou acompanhamento)	80g
Brócolis	20g
Almôndegas ao molho de tomate	80g
Carne de frango ao molho em pedaços	90g
Torta de frango com legumes	75g
Lasanha de carne	100g
Macaxeira	90g



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

TABELA PER CAPITA – ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E GRAMATURA -
ALMOÇO
(Alunos de 6 a 9 anos)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	GRAMATURA
Arroz branco	60g
Feijão (carioca, branco, preto ou mulata)	40g
Carne bovina	100g
Estrogonofe de frango	90g
Estrogonofe de carne	90g
Carne bovina moída	90g
Peito de frango	90g
Filé de sobrecoxa de frango	120g
Filé de peixe	100g
Ovo 1	Média 50g
Macarrão tipo espaguete	65g
Farinha e mandioca (pirão e farofa)	30g
Queijo mussarela	20g
Alface(crespa ou lisa)	20g
Beterraba	20g
Tomate (salada)	30g
Acelga	20g
Cenoura (para salada)	30g
Cenoura (refogada)	40g
Couve - folha	20g
Pepino	30g
Chuchu	40g
Batata inglesa (purê ou acompanhamento)	80g
Brócolis	20g
Almôndegas ao molho de tomate	90g
Carne de frango ao molho em pedaços	100g
Torta de frango com legumes	80g
Lasanha de carne	120g
Macaxeira	100g



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

TABELA PER CAPITA – ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E GRAMATURA -
LANCHE
(Alunos da Educação Infantil)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	GRAMATURA
Mãe Benta de chocolate	60 g
Bolo formigueiro	60 g
Pão com carne moída	85 g
Esfirra de frango assada	75 g
Enroladinho de queijo com frango	75 g
Bolo de maracujá	60 g
Pizza de queijo light com frango	80 g
Pizza de queijo light com carne	80 g
Pão delícia	80 g
Coxinha de frango assada	90 g
Hambúrguer	80 g
Queijo - quente	90 g
Bolo de cenoura com calda de chocolate	65 g
Farofa de cuscuz de milho com ovo	120 g
Pão com ovo	65 g
Beiju com queijo	95 g
Pastel de frango assado com requeijão	80 g
Pão de queijo	60 g
Pão com queijo ao forno	60 g
Croissant de queijo com frango	75 g
Bolo de laranja	60 g
Pastel assado de queijo com frango	80 g
Pastel assado de carne	80 g
Pastel assado de carne com queijo	80 g



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

TABELA PER CAPITA – ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E GRAMATURA -
LANCHE
(Alunos do Ensino Fundamental)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	GRAMATURA
Mãe Benta de chocolate	70 g
Bolo formigueiro	75 g
Pão com carne moída	90 g
Esfirra de frango assada	95 g
Enroladinho de queijo com frango	95 g
Bolo de maracujá	75 g
Pizza de queijo light com frango	90 g
Pizza de queijo light com carne	90 g
Pão delícia	85 g
Coxinha de frango assada	100 g
Hambúrguer	80 g
Queijo - quente	95 g
Bolo de cenoura com calda de chocolate	80 g
Farofa de cuscuz de milho com ovo	130 g
Pão com ovo	75 g
Beiju com queijo	100 g
Pastel de frango com requeijão assado	95 g
Pão de queijo	70 g
Pão com queijo ao forno	70 g
Croissant de queijo com frango	85 g
Bolo de laranja	75 g
Pastel assado de queijo com frango	95 g
Pastel assado de carne	95 g
Pastel assado de carne com queijo	95 g



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

TABELA PER CAPITA – ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E QUANTIDADE
(Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QUANTIDADE
Abacaxi	2 rodela
Ameixa	1 un.
Banana	1 un.
Carambola	1 un.
Goiaba	1 un.
Laranja	1 un.
Maçã	1 un.
Mamão	80 g
Manga	80 g
Melancia	80 g
Melão	80 g
Pera	1 un.
Tangerina	1 un.
Uva	10 un.

TABELA PER CAPITA – ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E QUANTIDADE
(Alunos da Educação Infantil)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QUANTIDADE
Achocolatado	200 ml
Iogurte sem lactose	150 ml
Iogurte	150 ml
Leite vegetal	200 ml
Leite sem lactose	200 ml
Leite desnatado	200 ml
Leite integral	200 ml
Suco de frutas	200 ml

TABELA PER CAPITA – ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E QUANTIDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

(Alunos do Ensino fundamental)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QUANTIDADE
Achocolatado	250 ml
iogurte sem lactose	180 ml
iogurte	180 ml
Leite vegetal	250 ml
Leite sem lactose	250 ml
Leite desnatado	250 ml
Leite integral	250 ml
Suco de frutas	250 ml

• **OBSERVAÇÃO**

1 - No preparo de alimentos com gorduras deverão ser utilizadas manteiga, óleo de coco ou azeite de oliva, conforme prévia orientação do profissional da nutrição integrante dos quadros da contratante;

2 – No preparo dos alimentos que exigem farinha de trigo, poderá ser exigida substituição por farinha de trigo integral e farinha sem glúten. Essa substituição será determinada previamente pelo profissional da nutrição integrante dos quadros da contratante;

3 – Outras adaptações no preparo de alimentos com substituição de insumos, bebidas e frutas, poderão ser demandadas pelo profissional da nutrição integrante dos quadros da contratante, considerando o quantitativo de alunos previamente determinados e observando-se o disposto no item 5.6 do Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Creche Escola Sementinha

**ANEXO – IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
CARDÁPIO**

RELAÇÃO DAS RESTRIÇÕES ALIMENTARES COM O QUANTITATIVO DE ALUNOS, ABSOLUTO E PERCENTUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Creche Escola Sementinha

CARDÁPIO LANCHE E ALMOÇO

		2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
1ª	LANCHE	Suco: goiaba e maracujá Fruta: banana Pão com ovo	Suco: caju e acerola Fruta: pera Hambúrguer caseiro de carne	Suco: uva e maracujá Fruta: goiaba Bolo de laranja	Suco: graviola e goiaba Fruta: uva Pão delícia	Suco: caju e maracujá Fruta: maçã Enroladinho de queijo com frango
	ALMOÇO	Arroz branco Bife de carne Feijão preto Batata inglesa ao forno Salada de couve refogada Suco: goiaba e maracujá	Macarrão espaguete Frango em cubos c/ molho e cenoura ralada Feijão mulata Salada de acelga com tomate Laranja	Arroz branco Filé de pescada com ovos Feijão carioca Farofa com cenoura Suco: uva e maracujá	Arroz branco Torta de carne com legumes Feijão branco Salada de repolho com cenoura refogada Banana	Arroz branco Filé de peito de frango na chapa Feijão preto Salada de legumes assada Suco: caju e maracujá
2ª SEMANA	LANCHE	Suco: maracujá e goiaba Fruta: banana Farofa de ovo com cuscuz de milho	Suco: cajá e uva Fruta: pera Coxinha de frango assada	Suco: uva e graviola Fruta: laranja Bolo de maracujá	Suco: cajá e maracujá Fruta: uva Esfirra de carne	Suco: acerola e uva Fruta: maçã Pizza de frango com queijo
	ALMOÇO	Macarrão espaguete Carne em pedacinhos com molho Feijão mulata Salada de legumes (batata e cenoura) Suco: maracujá e goiaba	Arroz branco Estrogonofe de frango com creme de ricota Batata inglesa assada Salada de repolho e cenoura refogada Maçã	Arroz branco Filé de pescada com batata inglesa Feijão preto Farofa de ovo Suco: uva e graviola	Arroz branco Carne na chapa Feijão com legumes Salada de brócolis Banana	Macarrão espaguete Almôndegas de carne Feijão Salada de legumes (chuchu e cenoura) Suco: acerola e uva
3ª SEMANA	LANCHE	Suco: maracujá e goiaba Fruta: maçã Pão com queijo ao forno	Suco: uva e acerola Fruta: melancia Pastel de carne assado	Suco: graviola e laranja Fruta: banana Bolo formigueiro	Suco: uva e caju Fruta: laranja Pastel de frango com requeijão	Suco: acerola e maracujá Fruta: uva Croissant de frango
	ALMOÇO	Arroz branco Estrogonofe de carne com creme de ricota Batata chips caseira Salada de tomate e pepino Suco: maracujá e goiaba	Macarrão ao sugo Filé de peito de frango na chapa Feijão com legumes Salada de beterraba com cenoura Banana	Arroz branco Filé de pescada com brócolis Feijão com legumes Farofa de beterraba Suco: graviola e uva	Arroz branco Isca de carne Feijão Purê de batata Salada de tomate e pepino Laranja	Lasanha de carne com abobrinha Suco: acerola e maracujá
4ª SEMANA	LANCHE	Suco: maracujá e acerola Fruta: banana Beiju com queijo	Suco: uva e goiaba Fruta: melancia Pastel de carne	Suco: caju e acerola Fruta: maçã Mão Benta de chocolate	Sucos: uva e caju Fruta: banana Esfirra de frango com requeijão	Suco: goiaba e caju Fruta: tangerina Queijo - quente
	ALMOÇO	Arroz branco Escondidinho de carne desfiada com creme de macaxeira Feijão preto Salada de acelga com tomate Suco: maracujá e acerola	Macarrão espaguete Carne moída Feijão mulata Salada de repolho com alface Manga	Arroz branco File de pescada ao forno Feijão carioca Batata inglesa ao forno Salada de tomate e alface Suco: caju e acerola	Arroz branco Isca de frango Feijão com legumes Farofa com carne de soja Salada de repolho com cenoura refogada Tangerina	Arroz branco Filé de sobrecoxa de frango Feijão preto Purê de batata Salada de alface Suco: uva e maracujá

Observação: O cardápio é adaptado para as crianças com restrições alimentares.

Elaborado: Vanessa Oliveira / CRN 11891

Rafaela de Almeida Soares Lago / CRN



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

RELAÇÃO DAS RESTRIÇÕES ALIMENTARES COM O QUANTITATIVO DE ALUNOS, ABSOLUTO E PERCENTUAL - JULHO 2018

RESTRIÇÕES	QUANTIDADE DE ALUNOS	
	ABS.	%
Alergia à banana	1	0,4
Intolerância à carne vermelha	1	0,4
Alergia a abacaxi	2	0,8
Alergia a amido de milho	2	0,8
Alergia a maracujá	3	1,2
Alergia ao leite	4	1,6
Alergia ao ovo	4	1,6
Alergia a chocolate	7	2,9
Alergia a marisco	10	4,2
Intolerância à lactose	12	5,0
TOTAL	46	18,9

TOTAL DE ALUNOS DA CRECHE ESCOLA: 236

OBSERVAÇÕES:

- 1. ALÉM DAS RESTRIÇÕES DESCRITAS ACIMA, A CRECHE ESCOLA SEMENTINHA POSSUI : 6 ALUNOS COM COLESTROL ELEVADO, 3 ALUNOS COM PRISÃO DE VENTRE, 1 ALUNO PRÉ-DIABÉTICO E 1 ALUNO COM PRESSÃO ALTA.**
- 2. NA CRECHE ESCOLA SEMENTINHA EXISTEM CRIANÇAS COM MAIS DE UMA RESTRIÇÃO ALIMENTAR.**
- 3. O QUANTITATIVO DE ALUNOS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E/OU AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESTRIÇÕES ALIMENTARES PODEM SOFRER ALTERAÇÕES, TENDO EM VISTA QUE TAIS RESTRIÇÕES PODEM SER DESENVOLVIDAS.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO – V DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NA COZINHA DA CRECHE
ESCOLA SEMENTINHA - MARÇO, 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	CONDIÇÃO
1.	ABRIDOR DE LATA	01	BOM
2.	BACIA DE PLÁSTICO	02	BOM
3.	BACIA PLÁSTICA REF200	10	BOM
4.	BACIA PLÁSTICA REF210	02	BOM
5.	BACIA PLÁSTICA REF230	03	BOM
6.	BANDEJA BIOPRÁTICA 12L	04	BOM
7.	BANDEJA BIOPRÁTICA 7,5L	02	BOM
8.	BANDEJA BRINOX 40X28CM	01	BOM
9.	BANDEJA DE PLÁSTICO (BRANCA)	05	REGULAR
10.	BOTIJÃO TÉRMICO 12L	02	BOM
11.	CAIXA PLÁSTICA - 10L	02	BOM
12.	CAIXA TÉRMICA COLEMAN	03	BOM
13.	CANECA EMPILHÁVEL 250ML VERD. BRINOX COZA	06	BOM
14.	CESTA DE PLÁSTICO CREME	03	REGULAR
15.	CHALEIRA DE ALUMÍNIO	02	BOM
16.	COLHER DE INOX(G)	01	BOM
17.	COLHER DE MEXER / CABO INOX	04	BOM
18.	COLHER DE PLÁSTICO VERDE (ALUNOS)	109	REGULAR
19.	COLHER DE(ALUNOS INOX)	54	BOM
20.	COLHER MESA	09	BOM
21.	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVA 60CM	02	BOM
22.	COLHERES DE TIPO BAILARINA	05	BOM
23.	CONCHAS DE INOX	07	BOM
24.	COPO DE ALUMÍNIO	21	BOM
25.	COPO VERDE	120	RUIM
26.	CRIVO OU COADORES (BRANCO)	02	REGULAR
27.	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO G	02	BOM
28.	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO M	01	BOM
29.	DEPOSITO DE PLÁSTICO (BISCOITO)	01	BOM
30.	DEPOSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS	04	BOM
31.	DEPOSITO DE PLÁSTICO (CAFÉ E AÇÚCAR)	02	BOM
32.	DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO	01	BOM
33.	ESCORREDOR DE MACARRÃO (ALUMÍNIO)	02	BOM
34.	ESPÁTULA	04	BOM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

35.	ESPÁTULA DE INOX	02	BOM
36.	ESPREMEDOR DE ALHO(INOX)	01	BOM
37.	ESPREMEDOR DE BATATA	02	BOM
38.	FACA CABO BRANCO DE SERRA	02	BOM
39.	FACA CABO BRANCO MÉDIO	01	BOM
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	CONDIÇÃO
40.	FACA CHURRASCO G	02	BOM
41.	FACA DE MESA	05	BOM
42.	FILTRO DE PAREDE	01	BOM
43.	FORMA DE ALUMÍNIO (G)	02	BOM
44.	FORMA DE ALUMÍNIO (M)	03	BOM
45.	FRIGIDEIRA MONA	01	BOM
46.	FRIGIDEIRA VERMELHA	01	BOM
47.	GARFO MESA	09	BOM
48.	GARFOS DE INOX (G)	01	BOM
49.	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA (G)	01	BOM
50.	GARRAFA TÉRMICA 12L	02	BOM
51.	JARRA RUVOLO 1,8L	01	REGULAR
52.	JARRA TRANSPARENTE	08	BOM
53.	JARRAS DE VIDRO	01	REGULAR
54.	JOGO AMERICANO (antigo)	26	REGULAR
55.	JOGO AMERICANO (novo)	150	BOM
56.	ORGANIZADOR 42LTS	03	BOM
57.	ORGANIZADOR TOP STOCK	03	BOM
58.	ORGANIZADOR TOP STOCK	02	BOM
59.	PANELA DE PRESSÃO 22L (ALUMÍNIO)	01	REGULAR
60.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS(ALUMÍNIO)	01	REGULAR
61.	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO (G)	05	BOM
62.	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO(M)	03	BOM
63.	PAPEIRO DE ALUMÍNIO	02	BOM
64.	PEGADOR DE MACARRÃO TIPO GARFO	03	BOM
65.	PENEIRA 19CM	04	BOM
66.	PINCEL CULINÁRIO (JOGO)	02	BOM
67.	PINCEL SILICONE BRINOX	01	BOM
68.	PINCEL SILICONE JOLLY	02	BOM
69.	PORTA TALHER	01	BOM
70.	PRATO (COLOREX)	06	BOM
71.	PRATO ALUNOS/ VERDE	236	REGULAR
72.	PRATO BRANCO REFEIÇÃO	11	BOM
73.	PRATO DE INOX	44	BOM
74.	RALADOR 4 FACES	02	BOM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

75.	TABUA CORTE BRANCA	02	BOM
76.	TABUA LISA	02	BOM
77.	TIGELA DE PLÁSTICO (VERDE)	53	RUIM
78.	TIGELA DE PLÁSTICO (BRANCA)	33	REGULAR
79.	BALANÇA DIGITAL DE MESA COM CAPACIDADE PARA 30KG	01	BOM
80.	BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA – ARNO	01	BOM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO – VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS NO REFEITÓRIO DA CRECHE
SEMENTINHA - MARÇO, 2018

ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBO	CÓD. BEM	CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
01	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL ACOPLADO, EM FÓRMICA	15	2	REGULAR
02	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL ACOPLADO, EM FÓRMICA	16	2	REGULAR
03	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL ACOPLADO, EM FÓRMICA	17	2	REGULAR
04	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL ACOPLADO, EM FÓRMICA	18	2	REGULAR
05	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL ACOPLADO, EM FÓRMICA	19	2	REGULAR
06	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDADA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11598	873764	REGULAR
07	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDADA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11599	873764	REGULAR
08	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDADA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11600	873764	REGULAR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

09	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDADA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11601	873764	REGULAR
10	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDADA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11604	873764	REGULAR
ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBO	CÓD. BEM	CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
11	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDADA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11607	873764	REGULAR
12	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDADA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11609	873764	REGULAR
13	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDADA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11610	873764	REGULAR
14	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO	11612	873764	REGULAR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	DE 7/8, COM SOLDA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.			
15	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11616	873764	REGULAR
16	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11617	873764	REGULAR
17	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11620	873764	REGULAR
ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBO	CÓD. BEM	CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
18	CADEIRA TIPO EMPILHÁVEL, PEQUENA, ASSENTO E ENCOSTO EM CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO, REBAIXO PARA A REGIÃO GLATEA, ESTRUTURA PRETA, EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO DE 7/8, COM SOLDA MG, MOBILIDADE FIXA, PONTEIRA DESLIZADORAS EM NYLON.	11623	873764	REGULAR
19	MESA PARA ESTUDOS, TAMPO EM CORES VARIADAS, ESTRUTURA PRETA, MEDINDO 90 X 90 X 55CM, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 2, PONTEIRAS REGULÁVEIS PARA 60CM, TAMPO EM ABS.	16014	854034	REGULAR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

20	MESA PARA ESTUDOS, TAMPO EM CORES VARIADAS, ESTRUTURA PRETA, MEDINDO 90 X 90 X 55CM, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 2, PONTEIRAS REGULÁVEIS PARA 60CM, TAMPO EM ABS.	16025	854034	REGULAR
21	MESA PARA ESTUDOS, TAMPO EM CORES VARIADAS, ESTRUTURA PRETA, MEDINDO 90 X 90 X 55CM, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 2, PONTEIRAS REGULÁVEIS PARA 60CM, TAMPO EM ABS.	16029	854034	REGULAR
22	MESA PARA ESTUDOS, TAMPO EM CORES VARIADAS, ESTRUTURA PRETA, MEDINDO 90 X 90 X 55CM, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 2, PONTEIRAS REGULÁVEIS PARA 60CM, TAMPO EM ABS.	16032	854034	REGULAR
23	MESA PARA ESTUDOS, TAMPO EM CORES VARIADAS, ESTRUTURA PRETA, MEDINDO 90 X 90 X 55CM, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 2, PONTEIRAS REGULÁVEIS PARA 60CM, TAMPO EM ABS.	16034	854034	REGULAR
24	MESA PARA ESTUDOS, TAMPO EM CORES VARIADAS, ESTRUTURA PRETA, MEDINDO 90 X 90 X 55CM, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 2, PONTEIRAS REGULÁVEIS PARA 60CM, TAMPO EM ABS.	16035	854034	REGULAR
25	MESA PARA ESTUDOS, TAMPO EM CORES VARIADAS, ESTRUTURA PRETA, MEDINDO 90 X 90 X 55CM, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE 2, PONTEIRAS REGULÁVEIS PARA 60CM, TAMPO EM ABS.	16036	854034	REGULAR
ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBO	CÓD. BEM	CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
26	BEBEDOURO TIPO COLUNA, DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA, MODELO EGC-35B (BRANCO), CAPACIDADE 3,5 L/H DE ÁGUA GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO FRONTAL COM COM 07	23628	983233	BOM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM ALÇAS LATERAIS, DE 220V.			
--	---	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CONTINUAÇÃO ANEXO – VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS NA COZINHA DA CRECHE
SEMENTINHA – MARÇO, 2018

ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBO	CÓD. BEM	CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
01	ESPRESSO DE LARANJA ELÉTRICO, TIPO INDUSTRIAL	5826	107190	BOM
02	MÓDULO PARA COZINHA TIPO MESA DE APOIO, COM TAMPO SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX, SEM CUBA E COM FURO PA, 2000 X 600MM, COM PRATELEIRA INFERIOR, SAPATAS NIVELADORA ANTE DERRAPANTE, PARA COZINHA INDUSTRIAL	8237	875546	BOM
03	LIQUIDIFICADOR EM AÇO INOX, TIPO INDUSTRIAL, MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2CV, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, MEDINDO 250 X 220 X 630MM (F X F X A), VOLTAGEM DE 110/220V.	17790	792888	BO2
04	MÓDULO PARA COZINHA TIPO ESTANTE, COM 04 PLANOS, PERFURADA COM FUROS OBLONGOS, EM CHAPA DE AÇO INOX, MEDINDO 1300 X 600 X 1800MM (C X L X A), PARA COZINHA INDUSTRIAL, SAPATAS NIVELADORAS.	17783	877409	BOM
05	MÓDULO PARA COZINHA TIPO ESTANTE, COM 04 PLANOS, PERFURADA COM FUROS OBLONGOS, EM CHAPA DE AÇO INOX, MEDINDO 1300 X 600 X 1800MM (C X L X A), PARA COZINHA INDUSTRIAL, SAPATAS NIVELADORAS.	17784	877409	BOM
06	EXTRATOR DE SUCO EM AÇO INOX, INDUSTRIAL, PARA EXTRAIR SUCO DE LARANJA E LIMÃO, MEDINDO 270 X 210 X 365MM, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 1/4 CV, VOLTAGEM DE 110/220V.	17799	875996	BOM
07	CARRO TIPO PARA TRANSPORTE DE DETRITOS, COM 03 RODÍZIOS, REFORÇADOS COM PEDAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 470X650MM, CAPACIDADE PARA 80 LITROS.	17819	875511	BOM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

08	CARRO TIPO PARA TRANSPORTE DE DETRITOS, COM 03 RODÍZIOS, REFORÇADOS COM PEDAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 470X650MM, CAPACIDADE PARA 80 LITROS.	17820	875511	BOM
09	CARRO TIPO PARA TRANSPORTE DE DETRITOS, COM 03 RODÍZIOS, REFORÇADOS COM PEDAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 470X650MM, CAPACIDADE PARA 80 LITROS.	17821	875511	BOM
10	CARRO TIPO PARA TRANSPORTE DE DETRITOS, COM 03 RODÍZIOS, REFORÇADOS COM PEDAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 470X650MM, CAPACIDADE PARA 80 LITROS.	17822	875511	BOM
11	MÓDULO PARA COZINHA TIPO PRATELEIRA LISA, EM CHAPA DE AÇO INOX, COM SUSTENTAÇÃO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS, MEDINDO 8000 X 400MM (C X L), COM MÃO FRANCESA.(05 UNID.)	17823	877697	BOM
ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBO	CÓD. BEM	CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
12	CARRO TIPO AUXILIAR, COM TAMPO SUPERIOR, COM 02 PLANOS, EM CHAPA DE AÇO INOX, MEDINDO 900 X 600 X 900MM (C X L X A), COM 04 RODÍZIOS SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS E GUIDÃO. (PRECISANDO DE MANUTENÇÃO)	17826	877700	BOM
13	CARRO TIPO AUXILIAR, COM TAMPO SUPERIOR, COM 02 PLANOS, EM CHAPA DE AÇO INOX	024297		BOM
14	FREEZER TIPO MODELO EFH 500, TIPO HORIZONTAL, PINTADO NA COR BRANCO, COM 02 PORTAS, VOLTAGEM DE 110/220V. (PRECISANDO DE MANUTENÇÃO)	17827	877689	REGULAR
15	MÓDULO PARA COZINHA TIPO MESA DE APOIO, COM TAMPO SUPERIOR, COM CUBA E PRATELEIRA INFERIOR, EM CHAPA, 2000X 600 X 900MM (C X L X A),	17828	877557	BOM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	PARA COZINHA INDUSTRIAL, SAPATAS NIVELADORAS ANTE DERRAPANTE.			
16	MÓDULO PARA COZINHA TIPO MESA DE APOIO COM TAMPO SUPERIOR COM PRATELEIRA SUPERIOR E SEM CUBA, EM CHAPA, 2500 X 600 X 900MM (C X L X A), PARA COZINHA INDUSTRIAL, SAPATAS NIVELADORA ANTE DERRAPANTE.	17835	877506	BOM
17	FOGÃO A GÁS, EM AÇO INOX, DE USO TIPO SEMI-INDUSTRIAL, COM FORNO E CHAPA ACOPLADA, MEDINDO 1500 X 800 X 850MM (C X L X A), COM 06 BOCAS DUPLAS, BANDEJAS APARADORAS DE RESÍDUOS, TREMPES E QUEIMADORES 30 X 30 DUPLO.	17837	877590	REGULAR
18	MÓDULO PARA COZINHA TIPO MESA DE APOIO, LISA COM TAMPO SUPERIOR, COM PRATELEIRA INFERIOR, EM CHAPA DE AÇO, 1500 X 700 X 900MM, (C X L X A), PARA COZINHA INDUSTRIAL, SAPATAS NIVELADORA ANTE DERRAPANTE.	17838	877514	BOM
19	MÓDULO PARA COZINHA TIPO MESA DE APOIO, COM TAMPO SUPERIOR, COM CUBA E PRATELEIRA INFERIOR, EM CHAPA DE 1500 X 600 X 900MM (C X L X A), PARA COZINHA INDUSTRIAL, SAPATAS NIVELADORAS ANTE DERRAPANTE.	17841	877530	BOM
20	MÓDULO PARA COZINHA TIPO MESA DE APOIO, COM TAMPO SUPERIOR, COM CUBA E PRATELEIRA INFERIOR, EM CHAPA DE 1500 X 600 X 900MM (C X L X A), PARA COZINHA INDUSTRIAL, SAPATAS NIVELADORAS ANTE DERRAPANTE.	17842	877530	BOM
ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBO	CÓD. BEM	CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

21	BALCÃO TÉRMICO HORIZONTAL, EM CHAPA DE AÇO INOX, COM REGULADOR DE TEMPERATURA, PAINEL ELETRÔNICO, COM 02 PORTAS, COM PRATELEIRAS, SAPATAS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO, MEDINDO 2000 X 700 X 900MM, DE 110/220V. (PRECISANDO DE MANUTENÇÃO)	17844	877654	REGULAR
22	MÓDULO PARA COZINHA TIPO MESA DE APOIO, COM TAMPO SUPERIOR, COM 01 CUBA E PRATELEIRA INFERIOR, EM CHAPA, 1500X 600 X 900MM (C X L X A), PARA COZINHA INDUSTRIAL, SAPATAS NIVELADORAS ANTE DERRAPANTE.	17845	877549	BOM
23	EXAUSTOR SISTEMA DE EXAUSTÃO TIPO INDUSTRIAL, EM CHAPA DE AÇO INOX, 01 ABERTURA DE 400MM DIÂMETRO, VOLTAGEM DE 110/220V, MEDINDO 4000 X 1300 X 450MM (C X L X A), FORMATO TRONCO PIRAMIDAL, COM CALHA COLETORA DE GORDURA.	50144		BOM
24	FORNO A GAS	50147		REGULAR
25	BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA, 8 VELOCIDADES, 300 W, CAPACIDADE DA TIJELA 4 LITROS, COM COPO, BOWL PLÁSTICO DE 03 (TRÊS) BATEDORES EM AÇO INOX.	025814		BOM
26	MAQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL	025740		BOM
27	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX 8 LITROS COM COPO MONOBLOCO	025816		BOM
28	FREEZER VERTICAL	025825		BOM
29	FREEZER VERTICAL	025826		BOM
30	FREEZER VERTICAL	025827		BOM
31	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA 9 A 12 SANDUICHES, CHAPA LISA, TERMOSTATO REGULAVEL E ALÇA ESCAPADA (APARA EVITAR QUEIMADUDAS NA MÃO)	025815		BOM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO – VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA)

N^a	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E
1	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO (ALUMÍNIO) PROFISSIONAL FECHAMENTO EXTERNO 22 LITROS COM CABO	2 UN.
2	FORMA DE ALUMÍNIO	ASSADEIRA ALUMÍNIO (G) RETANGULAR ALTA	2 UN.
3	COLHER DE SERVIR	MATERIAL TODO EM INOX	2 UN.
4	BATEDOR MANUAL TIPO PERA	EM AÇO INOX COM CABO BRANCO DE POLIETILENO, 25 CM	2 UN.
5	PRATO ALUNO	INOX , INFANTIL	240 UN.
6	COLHER ALUNO	TODA EM INOX , INFANTIL	240 UN.
7	TALHER ALUNO	GARFO E FACA SEM PONTA TODO EM INOX	130 UN.
8	DESCASCADOR DE LEGUMES	FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA DE 6 CM	3 UN.
9	FACA DE PÃO G	LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 21 CM (CERCA DE 8”) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	3 UN.
10	TÁBUA DE POLIETILENO	COR BRANCA, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 24CM	2 UN.
11	CARRINHO DE TRANSPORTE	MATERIAL EM AÇO INOX, TÉRMICO E FECHADO, COM RODAS PARA FÁCIL TRANSPORTE	2 UN.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12	FORNO MICROONDAS	CAPACIDADE 30 L	1 UN.
----	------------------	-----------------	-------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO – VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP's)

**PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS,
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO PROCESSO**

ITEM	FREQUÊNCIA	PRODUTO	PROCEDIMENTO
Pisos	Diária	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 p.p.m. de cloro	Diária: lavagem com detergente neutro; banho com solução de hipoclorito de sódio.
Azulejos	Diária	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 p.p.m. de cloro	Diária: lavagem com detergente neutro e bucha; enxágue com solução de hipoclorito de sódio; Secagem natural.
Louças talheres, pregadores, panelas, copos e formas (lavagem normal)	Após o uso	Detergente neutro	Lavagem em água e detergente neutro com auxílio de bucha; enxaguar com água corrente; Esterelizar e secagem natural.
Fogão	Diária, após o uso e semanal	Desencrustante	Fogão: raspagens das incrustações; Aplicação do produto puro; ação por 10 minutos. Retirada de incrustações por auxílio de esponja; Enxágue e Secagem.
Liquidificador	Após uso	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 p.p.m de cloro	Desligamento o equipamento; Lavagem com detergente neutro e bucha. Enxágue em água corrente. Pulverização de solução de hipoclorito de sódio. Secagem natural
Freezer	Semanal	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 p.p.m de cloro	Retirada dos resíduos desgelos do equipamento; lavagem com detergente neutro. Enxágue com água corrente; banho com hipoclorito de sódio; ação por 10 minutos. Remoção do excesso do produto. Secagem natural.
Deposito de lixo	Diário e semanal	Sacos plásticos, desencrustante, detergente neutro, hipoclorito de sódio a 200 p.p.m de cloro	Remoção dos resíduos; lavagem com detergente neutro com auxílio de escova; enxágue com água corrente; Banho com hipoclorito de sódio; Ação por 10 min. Remoção do excesso em umidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Exaustor	Mensal	Desencrustante e detergente neutro	Lavagem com detergente neutro com auxílio de escova; Banho com solução de hipoclorito de sódio; Secagem natural.
----------	--------	------------------------------------	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E
EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ ____ (____) para o fornecimento _____ da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objeto do Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA CRECHE ESCOLA SEMENTINHA DESTA ALEMA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO , DE ACORDO COM O DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	47.200	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.180.000,00
2	FORNECIMENTO DE LANCHE , DE ACORDO COM O DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	47.200	UND	R\$ 18,77	R\$ 885.944,00
Valor Total Estimado				2.065.944,00	

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA
FACULTATIVA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, informa que declinou da realização de vistoria técnica e **DECLARA** que assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 045/2018-CPL/ALEMA**.

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das instalações e equipamentos objetos do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local, data e assinatura.

XXXXXXXXXX

(razão social da empresa e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA
Ref.: PREGÃO Nº /2018 – ALEMA

Declaro que o Sr., Identidade/CRN nº....., representante da empresa visitou, no dia de de 2018, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE
INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA

Ref.: PREGÃO Nº 013/2018 - ALEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor, Engenheiro ou Arquiteto inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou CAU** sob o nº, portador da CI nº, CPF nº como responsável técnico na execução dos serviços objeto do **PREGÃO** em epígrafe.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 4152/2018-ALEMA

Contrato nº ____/2018

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, resultante do **Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 4152/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de alimentação escolar para os alunos da Creche Escola Sementinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 4152/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados mensalmente pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado nos autos do processo e, mediante a autorização da autoridade competente, o prazo de que trata o "caput" desta cláusula, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Parágrafo Quarto, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global do contrato importa em R\$..... (.....), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.90.39.09 – Fornecimento de alimentação preparada; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão efetuará o pagamento mensal conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº _____ e anexos.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas;

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

8.4 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

8.5 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a cópia do cartão do CNPJ, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras certidões que poderão ser exigidas pelo gestor;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados do último dia hábil para apresentação da proposta no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as responsabilidades de cada parte encontram-se descritas no Edital de Pregão Presencial nº 045/2018-CPL/ALEMA e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela ALEMA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ALEMA de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;
- b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

14.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 19.2, alínea “b”.

14.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

14.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

14.8 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.9 Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
